

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA AD Nº 65/2019**

Aprova, ad referendum do Plenário do Confea, as fases, etapas e o cronograma geral de eventos do 10º CNP, nos termos da Deliberação nº 44/2019-CAIS.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006; e

Considerando a realização da 76ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA e do 10º Congresso Nacional de Profissionais - CNP, a ocorrerem em Palmas-TO, respectivamente nos dias 16 a 19 e 19 a 21 de setembro de 2019, nos termos das decisões plenárias nº PL-1819/2018 e 1820/2018;

Considerando que o Anexo II da Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005, que trata das normas para a organização e o funcionamento do CNP, esclarece no art. 8º que compete ao Confea em relação ao CNP aprovar sua programação, as diretrizes para a organização e o funcionamento dos congressos estaduais de profissionais e do CNP, bem como fornecer suporte técnico e administrativo, dentre outras providências;

Considerando que por intermédio da Decisão Plenária nº PL-0060/2019, o Plenário do Confea aprovou o tema e os eixos temáticos relativos ao 10º CNP, nos termos do supracitado normativo, visando à condução das discussões no âmbito dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs e a proposição de políticas, estratégias e programas de atuação da Engenharia e da Agronomia para o desenvolvimento nacional;

Considerando que a Decisão Plenária nº PL-0084/2019 aprovou as recomendações aos Creas para realização dos Congressos Estaduais de Profissionais - CEPs e os critérios de aporte financeiro;

Considerando, assim, a necessidade de se deflagar o desdobramento do processo para a realização do 10º CNP, nos âmbitos estaduais e nacional;

Considerando que através da Deliberação nº 44/2019-CAIS, a Comissão de Articulação Institucional do Sistema aprovou o cronograma geral dos eventos do 10º CNP, bem como suas fases e etapas;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum do Plenário do Confea, o Cronograma Geral dos Eventos do 10º CNP, bem como suas fases e etapas, conforme Anexos I (0173843) e II (0173845), respectivamente.

Art. 2º Encaminhar cópia da presente à Gerência de Comunicação - GCO visando publicação imediata da Portaria e seus Anexos no site do Confea.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 07/03/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 08/03/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174136** e o código CRC **5C5B74AB**.

Referência: Processo nº CF-00278/2019

SEI nº 0174136